

Produtos cerâmicos e de fibrocimento:

- 1 - argamassa, 3214.90.00;
- 2 - tijolos cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados, 6904.10.00;
- 3 - tijoleiras (peças ocas para tetos e pavimentos) e tapa-vigas (complementos da tijoleira) de cerâmica não esmaltada nem vitrificada, 6904.90.00;
- 4 - telhas cerâmicas, não esmaltadas nem vitrificadas, 6905.10.00;
- 5 - telhas e lajes planas pré-fabricadas, 6810.19.00;
- 6 - painéis de lajes, 6810.91.00;
- 7 - pré-lajes e pré-moldados, 6810.99.00;
- 8 - blocos de concreto, 6810.11.00;
- 9 - postes, 6810.99.00;
- 10 - chapas onduladas de fibrocimento, 6811.10.00;
- 11 - outras chapas de fibrocimento, 6811.20.00;
- 12 - painéis e pranchas de fibrocimento, 6811.20.00;
- 13 - calhas e cumeeiras de fibrocimento, 6811.20.00;
- 14 - rufos, espigões e outros de fibrocimento, 6811.20.00;
- 15 - abas, cantoneiras e outros de fibrocimento, 6811.20.00;
- 16 - tanques e reservatórios de fibrocimento, 6811.90.00;
- 17 - tampas de reservatórios de fibrocimento, 6811.90.00;
- 18 - armações treliçadas para lajes, 7308.40.00.
- 19 - pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários e caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para uso sanitário, de porcelana ou cerâmica, 6910.10.00 e 6910.90.00 (Lei 6.374/89, art. 34, § 1º, item 15, alínea "t", acrescentada pela Lei 12.220/06); [Acrescentado pelo Decreto nº 50.473/2006 \(DOE de 21.01.2006\), efeitos a partir de 10.01.2006](#)
- 20 - ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento, 6907 e 6908 (Lei 6.374/89, art. 34, § 1º, item 15, alínea "u", acrescentada pela Lei 12.220/06);
- 21 - tubo, calha ou algeroz e acessório para canalização, de cerâmica, 6906.00.00 (Lei 6.374/89, art. 34, § 1º, item 15, alínea "v", acrescentada pela Lei 12.221/06, artigo 1º, II);

22 - revestimento de pavimento de polímeros de cloreto de vinila, 3918.10.00 (Lei 6.374/89, art. 34, § 1º, item 15, alínea "x", acrescentada pela Lei 12.221/06, artigo 1º, II)